

Ofício nº 017/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 10 de fevereiro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo,  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,  
**Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto que dispõe sobre criação e extinção de cargos e funções públicas, bem como abertura de vagas na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Educação, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR  
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2023.02.10 10:04:02 -03'00'

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre criação e extinção de cargos e funções públicas, bem como abertura de vagas na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação detém o maior orçamento e o maior número de servidores dentre as Pastas ligadas ao Poder Executivo, compreendendo 761 servidores. E, para cumprir com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a rede municipal de ensino sofreu um crescimento nos últimos 10 anos, seja com a implantação de novas unidades educacionais (Escola Deilton Dias, Escola Prof. Eliomar Alves, Escola Antônio Lima, etc.) ou outras iniciativas e programas.

É do conhecimento de todos que a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, está muito aquém das necessidades atuais em face da expansão dos serviços disponibilizado e exigidos pela comunidade escolar e dos desdobramentos do sistema educacional.

Para aportar esse crescimento, sincronizando políticas públicas, ao passo em que são definidas e implementadas ações de modernização da administração pública, impõe-se a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação promoveu significativas ações no último ano: instituição do ensino híbrido e remoto, ampliação da fiscalização dos serviços contratados e parcerias formalizadas. Não obstante, essa reestruturação fortalecerá o trabalho, principalmente no tocante ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas educacionais com vistas à melhoria de sua qualidade.

Em vista desta nova realidade, tornou-se necessário a inclusão dos cargos de Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Compras, Serviços e Almoxarifado, Coordenador de Licitações e Contratos, Coordenador de Convênios e Captação de Recursos, Coordenador de Manutenção, Conservação e Segurança Escolar, Coordenador de Mídias Sociais, além dos cargos de Função Gratificada de Supervisor Escolar da Educação Indígena e Supervisor Escolar da Educação Especial-AEE. Também criaremos o cargo de Pintor e Técnico em Manutenção de Ar Condicionado, e serão extintos os cargos de Chefe de Divisão de Administração Escolar e Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico da Educação Especial. Criaremos ainda, vagas para Secretário Escolar, Pedreiro e Nutricionista.

Essas alterações encontram justificativa pela necessidade de uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento da comunidade escolar e do pleno funcionamento dos órgãos da administração pública.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Pelo exposto, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2023.02.10 10:04:38 -03'00'

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_**

**DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos, abertura de vagas e extinção de cargos da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

I - Coordenador do Departamento de Recursos Humanos da Educação:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 3.438,70;
- c) Referência Salarial: CC-8;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

II - Coordenador de Compras, Serviços e Suprimentos:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 2.579,02;
- c) Referência Salarial: CC-7;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

III - Coordenador de Licitações e Contratos:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 2.579,02;
- c) Referência Salarial: CC-7;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

IV – Coordenador de Convênios e Captação de Recursos:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 3.438,70;
- c) Referência Salarial: CC-8;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio

V - Coordenador de Manutenção, Conservação e Segurança Escolar:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 2.579,02;
- c) Referência Salarial: CC-7;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

VI - Coordenador de Mídias Sociais:

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: R\$ 2.579,02;

- c) Referência Salarial: CC-7;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, composto por cargos de Função Gratificada-FG, de livre provimento pelo Prefeito.

**I - Supervisor Escolar da Educação Infantil:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

**II - Supervisor Escolar do Fundamental I:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

**III - Supervisor Escolar do Fundamental II:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

**IV - Supervisor Escolar da Educação Indígena:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

**V - Supervisor Escolar da Educação do Campo:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

**VI - Supervisor Escolar da Educação Especial-AEE:**

- a) Quantidade de vagas: 01;
- b) Vencimento: 200h/aulas + Gratificação de 30%;
- c) Referência Salarial: Tabela Salarial – Professor I ou II;
- d) Escolaridade Mínima: Licenciatura nas áreas correlatas ao ensino fundamental.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Pintor:

- a) Quantidade de vagas: 02;
- b) Vencimento: R\$ 1.598,08;
- c) Referência Salarial: 46;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo.

II - Técnico em Manutenção de Ar Condicionado:

- a) Quantidade de vagas: 02;
- b) Vencimento: R\$ 1.948,05;
- c) Referência Salarial: 66;
- d) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo e curso de qualificação profissional em refrigeração.

Art. 4º - Abre vagas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de provimento efetivo:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO                   | REFERÊNCIA   |
|--------|--------------------------------|--------------|
| 02     | Assistente Social              | NS-05        |
| 10     | Auxiliar de Secretaria Escolar | 07           |
| 80     | Auxiliar de Serviços Gerais    | 01           |
| 01     | Mecânico de Veículos           | 13           |
| 01     | Nutricionista                  | NS-05        |
| 02     | Pedreiro                       | 36           |
| 15     | Professor II                   | Lei 358/2005 |

Art. 5º - Abre vagas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de provimento de Função Gratificada:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO       | REFERÊNCIA   |
|--------|--------------------|--------------|
| 03     | Secretário Escolar | Lei 358/2005 |

Art. 6º - Extingue, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento de Função Gratificada-FG, e suas respectivas quantidades:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO       | REFERÊNCIA   |
|--------|--------------------|--------------|
| 05     | Supervisor Escolar | Lei 358/2005 |

Art. 7º - Extingue, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento Comissionado e suas respectivas quantidades:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO                                                   | REFERÊNCIA |
|--------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 01     | Chefe de Divisão de Administração Escolar e Ensino Fundamental | CC-5       |
| 02     | Coordenador de Programas e Projetos                            | CC-7       |
| 01     | Coordenador Pedagógico de Educação Especial                    | CC-7       |

|    |                                          |      |
|----|------------------------------------------|------|
| 01 | Coordenador Pedagógico de Assessoramento | CC-7 |
|----|------------------------------------------|------|

Art. 8º - Altera a referência salarial do cargo de provimento em Comissão, que consta do Sub Anexo I – Cargos de Provimento Comissionado, da Lei Municipal 359/2005, da CC-6 para CC-8:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO                                   | REFERÊNCIA |
|--------|------------------------------------------------|------------|
| 01     | Assessor Técnico, Administrativo e Educacional | CC-8       |

Art. 09 - Altera a referência salarial do cargo de provimento efetivo, que consta do Sub Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 359/2005, da Ref. 13 para Ref. 55:

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO         | REFERÊNCIA |
|--------|----------------------|------------|
| 02     | Mecânico de Veículos | Ref. 55    |

Art. 10 - Altera o Inciso I do artigo 79 da Lei Municipal nº 358/2005, que passa a ter a seguinte redação:

I - 30% (trinta por cento) para o exercício das funções de Supervisor Escolar.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 10 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR  
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2023.02.10 10:05:22 -03'00'

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA